



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 169/2021.

### *EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CATEGORIA SURDEZ.*

**PAULO RICARDO SALERNO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, visando selecionar candidatos para contratação temporária de caráter emergencial e formação de banca, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República, e Artigos 205 a 209 da Lei Complementar Nº 1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), de acordo com o Decreto Executivo Estadual de Calamidade Pública nº 55.240, de 10 de maio de 2020, Decreto Municipal n.º 97/2020, e Decreto nº 11/ 2021 e suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor de Educação Especial - categoria SURDEZ, para atender um aluno, por meio de língua de sinais – Libras, que ingressou na Rede Municipal de Restinga Sêca**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Nº 26/2011 (Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado) e no Decreto Municipal nº 97/2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 31/2017.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura ([www.restingaseca.rs.gov.br](http://www.restingaseca.rs.gov.br)).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura ([www.restingaseca.rs.gov.br](http://www.restingaseca.rs.gov.br)).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º do Decreto Nº 26/2011.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.7** Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo única e exclusiva



responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.

**1.8** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu e entregou corretamente os dados/campos da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)** e **GRADE CURRICULAR (ANEXO IV)**, sem erros e todos os dados preenchidos, **DENTRO DE ENVELOPE FECHADO**. Qualquer constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretará rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **2.1.1 DESCRIÇÃO:**

**Planejar, organizar e executar os serviços de língua de sinais - LIBRAS junto ao aluno com SURDEZ (perda de audição profunda), atuando durante as 4 horas/aula junto do aluno, em sala de aula, todos os dias da semana;**

- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua disciplina; - Estabelecer mecanismos de avaliação; - Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu aprimoramento da qualidade do ensino; - Organizar registros de observações do aluno; - Participar de atividades extra-classe contribuindo com o aprimoramento da qualidade do ensino; - Coordenar e/ou participar de áreas de estudo; - Integrar órgãos complementares da escola; - Executar tarefas afins; - Oferecer recursos educacionais e estratégias de apoio e diferentes alternativas de atendimento; - Realizar outras atribuições com sua especialização profissional.

**2.2** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.732,91** (Hum mil setecentos e trinta e dois e noventa e um centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 142 e 143 da Lei Complementar Nº 1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.



**3.2** O período para a realização das inscrições será de **07/03/2022 a 11/03/2022**, conforme (**ANEXO I**).

**3.3** A inscrição deverá ser realizada presencialmente junto ao Centro Administrativo da Prefeitura, situado à Rua Moisés Cantarelli, 368, sala 8 - TESOURARIA, das **8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min**.

**3.4** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida em Cartório (**Anexada junto a Ficha de Inscrição ao lado de fora do envelope**), e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**3.5** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, e anulada todos os atos dela decorrentes.

**3.6** O valor das inscrições será de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**. De acordo com a Lei Complementar nº 13/2018 – Tabela IX do Código Tributário Municipal.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

##### **4.1.2 DENTRO DE UM ENVELOPE FECHADO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**4.1.2.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**, devidamente preenchido e assinado;

**4.1.2.2 CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem com documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.2.3 PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES** (para sexo masculino);

**4.1.2.4 PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS** (certidão de quitação eleitoral, emitida no site Cartório Eleitoral);

**4.1.2.5 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE: Diploma** Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial e **Histórico Escolar Simplificado**, comprovando categoria Surdez.

**4.1.2.6 GRADE CURRICULAR/ CURRÍCULO PROFISSIONAL:** que deve ser preenchida, conforme (**ANEXO IV**) do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na grade (**documentos organizados, numerados e identificados de acordo com a grade**).

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura ([www.restingaseca.rs.gov.br](http://www.restingaseca.rs.gov.br)), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme modelo apresentado no **(ANEXO III)**, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no ato da inscrição.

**6.2** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **(ANEXO IV)** do presente Edital.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

1	Formação Profissional	Pontuação Unitária
1	Cursando curso de pós graduação de Especialização	05
2	Habilitação em curso de pós graduação de Especialização	10
3	Cursando curso de pós graduação de Especialização Mestrado	15
4	Habilitação em curso de pós graduação de Mestrado	20
5	Cursando pós graduação de Especialização Doutorado	25
6	Habilitação em curso de pós graduação de Doutorado	30
2	<b>Participação em Atividades de Atualização</b>	
	Participação em atividades de atualização na área (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, seminários, cursos, projetos e encontros) com carga horária <b>(Cada evento nos últimos 5 (cinco) anos):</b>	
1	I – de 20 a 100 horas ( <b>máximo de 03 certificados</b> ).	05
	II – acima de 101 horas ( <b>máximo de 03 certificados</b> ).	10



-	Os cursos referentes ao nº 2- <b>Participação em Atividades de Atualização</b> (item 1) somente serão considerados para pontuação quando a expedição do certificado tiver ocorrido <b>antes do período de início das inscrições</b> .
-	<b>Títulos sem conteúdo programático não serão pontuados</b> . Deverá constar o <b>número de horas no certificado</b> , para fins de computar a pontuação. Os Certificados Digitais deverão conter o código de autenticação.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à contagem de pontos.

7.2 Ultimada a contagem dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo apresentado no (ANEXO III).

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Obter maior pontuação em **Formação Profissional**;

9.1.2 Apresentar idade mais avançada.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus telefones de contato e endereço.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Restinga Sêca, 07 de março 2022.

**Paulo Ricardo Salerno**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se;**

**João Irajá Rosa da Silva**  
Sec. Munic. De Administração



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL –**  
**CATEGORIA SURDEZ**

Abertura das Inscrições	5 dias	<b>07/03 a 11/03/2022</b>
Publicação dos Inscritos	1 dia	<b>14/03/2022</b>
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/03/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/03/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	<b>18/03/2022</b>
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	21 e 22/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	<b>23/03/2022</b>
Recurso	1 dia	24/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/03/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	29/03/2022
Publicação do Resultado Final	1 dia	<b>30/03/2022</b>
<b>TOTAL</b>	17 dias	



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 169/2022**  
**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – CATEGORIA SURDEZ**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Carteira Identidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
solicito minha inscrição ao cargo de **Professor Educação Especial** – categoria Surdez, para trabalhar língua de sinais - LIBRAS com aluno com perda de audição profunda, atuando durante as 4 horas/aula junto do aluno, em sala de aula, todos os dias da semana e **DECLARO** para os devidos fins que todos os documentos apresentados em cópia simples correspondem fielmente aos seus originais, sendo que a qualidade e integralidade da reprodução assim como sua veracidade é de minha única e exclusiva responsabilidade, sendo em caso de posterior comprovação de falsidade ou manipulação das informações podendo ser responsabilizada cível e criminalmente.

**Estou ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante a suas penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

Restinga Sêca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

Assinatura do candidato



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Ao  
Prefeito Municipal  
Restinga Sêca - RS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 169/2022**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
 CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: (Razões do Recurso)

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ..... /..... /.....

.....  
Assinatura do candidato

.....  
Assinatura e Carimbo do Responsável p/ recebimento

Assinado por 2 pessoas: JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA e PAULO RICARDO SALERNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/7132-8412-C11A-7ABA> e informe o código 7132-8412-C11A-7ABA







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7132-8412-C11A-7ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA (CPF 353.XXX.XXX-53) em 08/03/2022 08:33:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO RICARDO SALERNO (CPF 001.XXX.XXX-07) em 08/03/2022 09:16:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/7132-8412-C11A-7ABA>